



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.396/2023

Dispõe sobre a autorização para repasse da assistência financeira complementar instituída pela União aos Enfermeiros(as), Técnicos(as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem do Município de Cachoeirinha-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 017/2023, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, autorizado a transferir aos servidores municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, parteira e auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A transferência mencionada no *caput* desse artigo, destina-se ao cumprimento da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), na portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou em outra que vier a sucedê-la.

Art. 2º O Município transferirá valores à cada servidor, nos estritos limites do que recebido pelo Ministério da Saúde e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º A Secretaria de Saúde deve realizar as respectivas anotações alusivas ao valor do repasse do recurso federal nas fichas funcionais com expressa referência a esta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cachoeirinha crédito especial, até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à execução das atividades detalhadas no Anexo Único desta lei.

§1º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

§2º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos da Lei Municipal nº 1372/2022, sem onerar o percentual autorizado.

Art. 5º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Execução da Assistência Financeira - CAE – com o objetivo de examinar e analisar os valores repassados como auxílio financeiro complementar.

Parágrafo único. A comissão será formada por dois representantes dos Enfermeiros; dois representantes dos Técnicos de Enfermagem; dois representantes de Auxiliares de Enfermagem; dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde; um representante da Procuradoria Municipal; um representante da Secretaria de Planejamento; um representante da Secretaria de Administração; e um representante da Secretaria de Finanças tendo suas atribuições definidas em decreto, a ser editado pelo Prefeito do Município de Cachoeirinha.

Art. 6º. O repasse previsto nesta lei dar-se-á na forma de abono salarial e não haverá a incidência de encargos de natureza trabalhista ou previdenciária.

Art. 7º. Os efeitos financeiros desta lei retroagem ao mês de maio de 2023.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, em 20 de setembro de 2023.


IVALDO DE ALMEIDA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

03- Entidade Supervisionada

03 01– Fundo Municipal de Saúde

03 01 01 – Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Custeio

10.301.1001 – Promoção Saúde de Qualidade

10.301.1001 4007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

03- Entidade Supervisionada

03 01– Fundo Municipal de Saúde

03 01 01 – Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Custeio

10.302.1001 – Promoção Saúde de Qualidade

10.302.1001.2854 ASSIT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 400.000,00

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. R\$ 100.000,00

TOTAL

R\$ 800.000,00